

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar-condicionado para atendimento às metas do Termo de Execução Descentralizada nº 79/2026, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QTDE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Código GMS: 4102 - 35360 Ar condicionado, Split High Wall 9000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, Com controle remoto, Com as funções: ventilação, sleep, desumidificação, timer, voltagem 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas: Ar-condicionado 9.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico	2	R\$ 2.340,38	R\$ 4.680,76
	02	Código GMS: 4102 - 104740 - Ar Condicionado, TIPO: Split High Wall, ciclo quente/frio, inverter, POTÊNCIA: 18000 BTUs, VOLTAGEM: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas Ar-condicionado 18.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico	2	R\$ 3.733,06	R\$ 7.466,12
	03	Código GMS: 4102 - 105452 - Ar Condicionado, TIPO: Split Piso Teto, ciclo frio, inverter, POTÊNCIA: 36000 BTUs, VOLTAGEM: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas Ar-condicionado 36.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico	1	R\$ 8.276,69	R\$ 8.276,69
	04	Código GMS: 4102 - 98090 - Ar Condicionado, TIPO: Split Cassete, ciclo quente/frio, inverter, POTÊNCIA: 48000 BTUs, VOLTAGEM: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas Ar-condicionado 48.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico ATENÇÃO: Tensão de 380V especificada na plataforma do Compras.gov.br devido à indisponibilidade de item com 220V, porém, considerar a especificação da tensão do item como 220V	9	R\$ 9.386,05	R\$ 84.474,45

05	Código GMS: 4102 - 96435 - Ar Condicionado, TIPO: Split Piso Teto, ciclo quente/frio, inverter, POTÊNCIA: 55000 BTUs, VOLTAGEM: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas Ar-condicionado 55.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico ATENÇÃO: Tipo SPLIT CASSETE especificado na plataforma Compras.gov.br devido à indisponibilidade de item do tipo SPLIT PISO TETO, porém, considerar a especificação do tipo do item como SPLIT PISO TETO	23	R\$ 12.654,00	R\$ 291.042,00
06	Código GMS: 4102 - 98091 - Ar Condicionado, TIPO: Split Piso Teto, ciclo quente/frio, inverter, POTÊNCIA: 60000 BTUs, VOLTAGEM: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário Especificações mínimas Ar-condicionado 60.000 btus, Inverter, 220v, Quente e Frio, Monofásico	16	R\$ 12.671,00	R\$ 202.736,00
	TOTAL	53		R\$ 598.676,02

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado deve atender/contemplar aos seguintes requisitos/especificações técnicas:

- Compressores com Tecnologia Inverter: Sistema de rotação variável que evita picos de energia, vedando-se terminantemente modelos convencionais (*On/Off*) devido ao alto consumo energético e inadequação técnica.
- Alimentação Elétrica: Tensão nominal estável de 220V, frequência de 60Hz, com funcionamento regular em rede Monofásica.
- Eficiência Energética (Selo Procel): Classificação "Classe A" nas tabelas atualizadas do INMETRO (Índice de Desempenho Resfriamento Sazonal - IDRS).
- Gás Refrigerante Ecológico: Utilização de fluidos que não agredem a camada de ozônio e possuam baixo potencial de aquecimento global (Ex: R-410A ou R-32), atóxicos e não inflamáveis em condições de operação.
- Material das Serpentinhas: Tubulações internas da unidade evaporadora e da unidade condensadora fabricadas integralmente em cobre. Não serão aceitas serpentinas em alumínio ou ligas mistas, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão atmosférica.

- f) Acessórios Inclusos: Controle remoto sem fio com visor digital em português, incluindo as pilhas e/ou baterias, conjunto de filtros de ar laváveis (antibacterianos/antiácidos) e manual do usuário/installação impresso ou digital.
- g) Funcionalidade de Climatização (Quente e Frio): Os equipamentos deverão possuir ciclo reverso (quente/frio), permitindo operação tanto para resfriamento quanto para aquecimento dos ambientes, com seleção de modo por controle remoto e funcionamento automático conforme configuração do usuário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A especificação dos equipamentos observou critérios de padronização administrativa e operacional, visando à uniformização do parque de climatização da Universidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 A adoção de características técnicas padronizadas em lote único proporciona maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, simplificando os procedimentos de operação e manutenção, reduzindo a diversidade de peças e insumos necessários, facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos equipamentos, racionalizando estoques, promovendo a uniformidade dos padrões de desempenho energético e operacional e conferindo maior previsibilidade aos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos bens.

1.3.3 A padronização favorece a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos existentes e os que serão adquiridos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a eficiência da gestão patrimonial, incluindo a padronização dos controles remotos, possibilitando a utilização de uma menor quantidade de pilhas e consequentemente redução de resíduos tóxicos ao meio ambiente.

1.3.4 Os requisitos estabelecidos não possuem caráter restritivo nem implicam direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, destinando-se exclusivamente a atender às necessidades da Administração, assegurada a participação de todos os fornecedores cujos produtos atendam às especificações técnicas definidas para a contratação.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues em etapa única nos locais, prazo e critérios definidos no item 8 e endereço indicado no Anexo VI deste edital.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será necessário apresentação de amostras. A proposta de preço do arrematante deverá incluir catálogo e/ou Ficha Técnica com especificação técnica e manual completo do objeto ofertado.

2 JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre do planejamento institucional consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando à adequação e ampliação das condições de climatização dos ambientes acadêmicos da Unespar – Campus de Campo Mourão. Considerando as elevadas temperaturas registradas na região ao longo de grande parte do ano, a disponibilização de equipamentos de climatização adequados mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de conforto térmico aos usuários das instalações, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse contexto, a contratação busca mitigar os impactos decorrentes das condições climáticas locais, promovendo melhores condições de permanência, trabalho e aprendizagem nos ambientes institucionais.

2.2 A aquisição converge diretamente com as diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030), no que tange ao fortalecimento da infraestrutura das instituições de ensino e pesquisa para ampliar a capacidade de inovação regional. Ademais, a proposta está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, atendendo ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).

2.3 Em observância ao art. 40, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o quantitativo e as especificações técnicas descritos neste termo foram dimensionados com base em critérios estritamente objetivos e fatos concretos, detalhados na unidade técnica competente, considerando o levantamento da carga térmica necessária para cada ambiente (salas de aula e laboratórios) na relação espaço cúbico e BTU; A necessidade de substituição de aparelhos obsoletos e ineficientes; O histórico de consumo e ocupação do campus, garantindo a economicidade de despesas e a eficiência energética dos novos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento e entrega de infraestrutura de climatização para salas de aula e laboratórios didáticos e de pesquisa da Unespar – Campus de Campo Mourão, conforme quantitativos, capacidades (BTUs)

discriminados neste Termo de Referência, em estrita consonância com as metas aprovadas no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 079/2026.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo para o objeto desta licitação foi estimado por meio da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de pesquisa direta com fornecedores, pesquisa na internet e pesquisa de contratações similares da administração pública no banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Utilizando-se um coeficiente de variação sempre inferior a 25% da média.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adotado o parcelamento do objeto, mantendo-se a adjudicação por lote único, em razão de se tratar de aquisição de bens de natureza homogênea, com especificações técnicas padronizadas, destinados ao atendimento de um mesmo projeto e a mesma necessidade institucional, com entrega concentrada em uma única entidade contratante.

5.2 A divisão do objeto em diversos lotes ou a adjudicação por item pode comprometer a obtenção de economia de escala, reduzindo o poder de negociação da Administração e potencialmente elevando os custos unitários dos equipamentos, além de aumentar os encargos administrativos relacionados ao processamento da contratação, emissão de empenhos, gestão do recebimento e acompanhamento contratual.

5.3 A adoção do lote único mostra-se medida mais vantajosa para a Administração, por possibilitar maior padronização dos equipamentos adquiridos, facilitar o controle patrimonial e a gestão das garantias dos fabricantes, bem como simplificar os procedimentos de recebimento e fiscalização contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, haja vista a ampla disponibilidade no mercado de fornecedores aptos a atender integralmente o quantitativo demandado.

5.4 Dessa forma, nos termos do princípio do parcelamento previsto na legislação de licitações, conclui-se que, no caso concreto, a adjudicação por lote único atende de maneira mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável que regem o Plano de Trabalho do TED n.º 079/2026 (alinhamento aos ODS 4 e ODS 9), a Contratada deverá fornecer bens que atendam rigorosamente aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- A) **Eficiência Energética:** Os equipamentos de climatização deverão possuir, obrigatoriamente, comprovação de atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, apresentando a classificação de máxima eficiência energética (Selo Procel Categoria "A"), garantindo o menor impacto ambiental e consumo de energia elétrica em relação aos seus similares.
- B) **Acondicionamento Sustentável:** Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- C) **Restrição de Substâncias Perigosas:** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs).
- D) A Contratada deverá adotar práticas de logística reversa das embalagens e dos materiais descartados decorrentes da instalação dos novos equipamentos no limite da proporção que fornecer ao Poder Público, assumindo a responsabilidade integral pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- E) No ato da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada de atendimento e responsabilização com a logística reversa pós-consumo dos materiais e resíduos gerados na instalação.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital. (**Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.302-060**)

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário,

com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ 05.012.896/0003-04, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e

sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2 seguro-garantia;

14.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

17. DO REAJUSTAMENTO.

Considerando que a aquisição dos bens será realizada por meio de Termo de Execução Descentralizada, não há previsão de reajuste de contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: **4560**

Fonte de Recursos: **759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132;

Programa de Trabalho: **19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná;

Elemento de Despesa: **4490.5234** Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 06 de maio de 2026.

ANGELO RICARDO MARCOTTI

Encarregado da Seção Técnica Administrativa de Licitações

Portaria 148/2025 – REITORIA/UNESPAR

Campus de Campo Mourão | UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Obs. Elaborado com base no DFD apresentado pelos requerentes; utilizada Minuta padronizada da PGE n. 251/2022 (atualizada em 2025).